



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E ÁREA REQUISITANTE

Nº Processo SPAE	Área requisitante	Responsável
00083/2024	Departamento de Processo Legislativo	Izabela Marchiorato

II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e objetiva subsidiar a decisão da Administração da Câmara Municipal de Curitiba na contratação de empresa especializada para eventuais serviços técnicos especializados de operação de áudio e vídeo, visando a captação, transmissão e armazenamento de todos eventos realizados pela Câmara Municipal de Curitiba (CMC).

A captação, transmissão e armazenamento das atividades realizadas tem como foco ampliar a difusão das atividades desta Casa principalmente em questões afetas ao Controle Externo e a Fiscalização, possibilitando que a população acompanhe o dia a dia deste Legislativo, bem como seus principais atos, favorecendo assim, o conhecimento do cidadão sobre seus direitos e deveres, correlacionados ao controle e fiscalização dos recursos públicos aplicados no Município.

Atualmente está vigente na CMC o Contrato 001/2024, que teve como objeto a contratação de remanescente de serviço continuado de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, por demanda, para operação de áudio e vídeo, visando a captação, transmissão e armazenamento de todos eventos realizados pela Câmara Municipal de Curitiba. Sua formalização se deu em virtude da rescisão do originário Contrato 016/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 05/2023.

O Contrato atual está vigente até 09/08/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21. No entanto, apesar da possibilidade de prorrogação, a área requisitante não apresenta interesse em sua renovação e formalizou nova demanda mediante autuação do Processo Administrativo SPAE 00083/2024.



Câmara Municipal de Curitiba

No processo em questão, a área requisitante alegou não atendimento da demanda atual, destacando que diante das necessidades da Casa, que podem vir a exigir jornadas frequentes de trabalho, tais quais as que envolvem sessão ordinária pela manhã, reuniões e audiências públicas no período da tarde e sessões solenes à noite, mostra-se necessária readequação contratual dos serviços realizados, apresentando inclusive a necessidade de inclusão em seu escopo da figura de um supervisor/coordenador na composição da equipe técnica prestadora do serviço. Tal demanda foi levantada pela área requisitante pautada na ideia de conferir maior segurança no fluxo de transmissões, com o papel de um profissional mais experiente à frente da condução dos trabalhos dos operadores, bem como de forma a mitigar problemas de redução da qualidade do serviço prestado.

Importante mencionar ainda que hoje a Câmara Municipal não possui em seu quadro funcional, profissional técnico operador de áudio e vídeo. Ademais, pelo fato da atividade em comento requerer, pela distribuição de sessões, reuniões de comissões permanentes e temporárias e audiências públicas, entre outros eventos, disponibilidade de operador nos três turnos (manhã, tarde e noite), mostra-se inviável a utilização de servidores do quadro próprio para a função.

Assim, com a finalidade de atender as demandas diuturnas do órgão, que por vezes não podem ser objetivamente mensuradas – como o número de audiências públicas ao longo de um período legislativo –, mostra-se indispensável avaliar os modelos de contratação para que, sob demanda ou não, e, com ou sem dedicação exclusiva (avaliando e considerando a possibilidade de um coordenador em futura equipe a ser contratada), conforme estudo a ser elaborado, atenda ao fluxo de trabalho da Casa sem o comprometimento da qualidade do serviço prestado e evitando riscos aos profissionais demandados pelo contrato.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

A contratação de serviço continuado de operação de áudio e vídeo visa atender ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e à transparência pública ao possibilitar a captação, transmissão e armazenamento das atividades realizadas pela Câmara Municipal de Curitiba, como sessões, audiências públicas, solenidades, reuniões de comissões, entre outras, estando, portanto, alinhada com os objetivos e o planejamento da Administração.

A contratação em comento encontra-se alinhada com Objetivo I do Planejamento Estratégico 2022-2031 da Câmara Municipal de Curitiba, que prevê o aprimoramento das estruturas físicas e tecnológicas da CMC¹.

¹Câmara Municipal de Curitiba - Relatório de Atividades 2022. Planejamento Estratégico 2022-2031 - Plano de Ação Geral - Prioridades. p.62



A presente demanda não está prevista no PCA 2024 de forma apartada, pois estava prevista apenas como escopo da renovação do Contrato vigente. Todavia, conforme os motivos já expostos no item 2 deste Estudo e mais detalhadamente no item 6, apesar da viabilidade de prorrogação, tem-se que a área requisitante não apresentou interesse em sua renovação, alegando não atendimento da demanda atual. Consequentemente, foi aberto novo processo administrativo para contratação do serviço em comento, com os ajustes apresentados.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A partir da experiência vivenciada pela área requisitante e fiscalização com os contratos anteriores de mesmo objeto, foram apresentados como requisitos mínimos para a contratação sob análise:

Requisito 1: Prestação de serviço especializado de operação de áudio e vídeo, podendo a Contratada montar equipes com até 4 (quatro) integrantes, sendo até 3 (três) operadores de áudio e vídeo e 1 (um) coordenador.

Composição da Equipe - até 04 (quatro integrantes)
03 (três) Operadores de Áudio e Vídeo
01 (um) Coordenador de Operação de Áudio e Vídeo

Os Operadores de Áudio e Vídeo poderão, dentre outras atividades, em especial: (i) operar a função do áudio e/ou vídeo; (ii) transitar pelo ambiente do evento para dar retorno quanto ao som/vídeo; (iii) recepcionar o material dos vereadores para reprodução, realizando testes; (iv) monitorar a qualidade do som e imagem nas redes sociais.

As atribuições detalhadas dos profissionais almejados estão descritas ao final do item 4 deste ETP.

Requisito 2: A Contratada deverá disponibilizar, pelo menos, 9 (nove) operadores e 1 (um) coordenador para a prestação de serviços, a serem divididos em equipes de até 4 (quatro) membros, conforme acima exposto, quando necessário, a fim de que seja possível sua atuação em eventos simultâneos e/ou nos três turnos de trabalho (manhã, tarde e noite) e de forma rotativa.

Justificativa Requisitos 1 e 2: o contrato do último Pregão Eletrônico de mesmo objeto previa a disponibilização de, pelo menos, 6 (seis) profissionais para a prestação de serviços, a serem divididos em equipes de 2 (duas) pessoas, quando necessário, a fim de que fosse possível sua atuação em eventos simultâneos e/ou nos três turnos de trabalho (manhã, tarde e noite) e de forma rotativa.

Para a nova contratação, a área requisitante levantou como necessidade o aumento do número de pessoas, podendo uma equipe dispor de até 4 profissionais (conforme



complexidade do evento e composição definida pela área requisitante diante de cada circunstância), pois destacam que apenas os 2 (dois) profissionais não vêm sendo suficientes para atender de forma tranquila e com qualidade o serviço. A título de exemplo, citaram a dinâmica de uma Sessão Plenária Ordinária, com a necessidade de focalizar constantemente a imagem no vereador que está falando, bem como ajustar o volume dos microfones, por bancada, de acordo com o tom de voz. Ademais, é importante mencionar que hoje a sala de operação de áudio e vídeo do Plenário não permite visibilidade imediata para o operador quanto ao orador do momento. Isso exige mais acurácia na audição, atenção e agilidade do operador. Ainda, o recebimento de materiais a serem veiculados na Sessão, que precisam ser previamente testados, bem como a possibilidade de ocorrência de eventos simultâneos também contribuíram para o ajuste do tamanho das equipes. Neste sentido, a área requisitante entendeu por bem adicionar mais 01 (um) profissional à equipe que poderia ser também responsável por dar retorno quanto ao som/vídeo, por recepcionar o material dos vereadores para reprodução, realizando testes, além de monitorar a qualidade do som e imagem nas redes sociais, e também 01 (um) coordenador para ser o canal direto de comunicação de demandas da fiscalização com a Contratada, bem como gestão do fluxo de atividades durante o turno de trabalho.

A disponibilização de, pelo menos, 9 (nove) operadores de áudio e vídeo se deve ao fato de que a Contratada deverá possuir quantidade suficiente de profissionais de modo a garantir que um mesmo profissional não execute os serviços em turnos imediatamente subsequentes, disponibilizando empregados distintos para atuação de forma rotativa em eventos simultâneos e/ou nos três turnos de trabalho (manhã, tarde e noite), quando da ocorrência de eventos imediatamente na sequência um do outro.

Considerando que se definiu que a Contratante poderá acionar até 4 (quatro) profissionais por evento, ficando a seu critério a montagem e composição das equipes, conforme complexidade e demanda do momento, previu-se até 9 (nove) operadores tomando como hipótese um cenário de eventos nos três turnos com acionamento da totalidade de operadores por equipe - até 3 (três) por evento.

Conforme informação da área requisitante, houve uma orientação passada do Jurídico da CMC de que a carga horária dos operadores não poderia ultrapassar 6 (seis) horas/dia. De modo a embasar este estudo, foi então realizada uma consulta informal, via plataforma Zoom, à Procuradoria Jurídica desta Casa, em março de 2024, a fim de questionar acerca dessa limitação de carga horária dos operadores. Em resposta, foi confirmada tal especificação, bem como informado que tal função deve seguir a legislação dos radialistas, podendo então ser embasada tal limitação de carga horária pelo disposto na Lei 6.615/78, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Radialista.

Ademais, vale mencionar que em consulta ao sítio eletrônico do Sindicato dos Radialistas Profissionais e dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e



Câmara Municipal de Curitiba

Televisão do Estado do Paraná², tem-se que dentro da categoria de radialista existem setores de atuação distintos, sendo considerado uma atividade técnica do setor de tratamento e registros sonoros ou audiovisuais a operação de mídia audiovisual. Conforme o Anexo do Decreto nº 9.329/2018³, o operador de mídia audiovisual é aquele que “Prepara e opera os equipamentos de gravação, exibição e reprodução de conteúdo audiovisual em diversas mídias e armazena os conteúdos de forma apropriada para utilização posterior”.

Deste modo, sendo a denominação "operador de mídia audiovisual" enquadrada dentro do setor de "tratamento e registros sonoros ou audiovisuais" e atividade "técnica", verificou-se que, conforme o artigo 18 da Lei nº 6.615/78, a duração normal do trabalho para esse setor seria de 6 (seis) horas:

“Art 18 - A duração normal do trabalho do Radialista é de:

[...]

II - 6 (seis) horas para os setores de produção, interpretação, dublagem, tratamento e registros sonoros, tratamento e registros visuais, montagem e arquivamento, transmissão de sons e imagens, revelação e copiagem de filmes, artes plásticas e animação de desenhos e objetos e manutenção técnica;”

Por analogia ao termo “operador de mídia audiovisual” será adotado na contratação em comento o termo “operador de áudio e vídeo”.

Já, para a posição de coordenador, seguindo a mesma lógica e consultando o Anexo do Decreto nº 9.329/2018, adotou-se essa terminologia como analogia à denominação de “Controlador de Operações”, tido como atividade de administração, cuja descrição envolve o planejamento, desenvolvimento e execução da gestão de recursos técnicos, financeiros e humanos, bem como a liderança de equipes de tecnologia, a fim de alcançar as metas estabelecidas. Neste sentido, buscando um enquadramento para análise da duração normal do trabalho, adotou-se como fundamento o artigo 18, inciso IV, da Lei 6.615/78:

“Art 18 - A duração normal do trabalho do Radialista é de:

[...]

IV - 8 (oito) horas para os demais setores.”

Com base no histórico de horas técnicas utilizadas no último ano, constatou-se que, quando ocorre mais de um evento ao dia, a carga horária/dia acaba, por vezes, ultrapassando 8 horas (conforme Tabela abaixo).

² Sindicato dos Radialistas Profissionais e dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado do Paraná. Disponível em: <<https://sindiradiotv.org.br/informacoes-e-convencoes/>> Acesso em 01 de abril de 2024.

³ Decreto nº 9.329/2018 - Altera o Anexo ao Decreto nº 84.134, de 30 de outubro de 1979, que regulamenta a Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9329.htm> Acesso em 01 de abril de 2024.



Câmara Municipal de Curitiba

MÊS/ANO	fev./23		mar./23		abr./23		mai./23		jun./23		jul./23	ago./23		set./23		out./23		nov./23		dez./23			
DIAS COM EVENTO	10		21		15		18		17			15		18		20		17		10			
DIAS COM MAIS DE UM EVENTO/DIA	5		16		11		9		11			13		16		14		9		5			
	2		7		5		3		5			6		5		7		7		2			
DIAS COM CONSUMO DE HORAS > 8h/dia	QUAIS:	ULTRAPASSOU:	QUAIS:	ULTRAPASSOU:	QUAIS:	ULTRAPASSOU:	QUAIS:	ULTRAPASSOU:	QUAIS:	ULTRAPASSOU:	RECESSO	QUAIS:	ULTRAPASSOU:	QUAIS:	ULTRAPASSOU:	QUAIS:	ULTRAPASSOU:	QUAIS:	ULTRAPASSOU:	QUAIS:	ULTRAPASSOU:		
	08:30	00:30	10:30	02:30	11:00	03:00	10:00	02:00	09:30	01:30		10:30	02:30	09:00	01:00	10:30	02:30	13:30	05:30	10:00	02:00		
	10:00	02:00	09:00	01:00	09:00	01:00	09:30	01:30	10:30	02:30		09:30	01:30	12:00	04:00	08:30	00:30	10:30	02:30	10:00	02:00		
			08:30	00:30	11:00	03:00	09:30	01:30	09:30	01:30		09:00	01:00	10:30	02:30	11:00	03:00	10:00	02:00				
			08:30	00:30	12:00	04:00			11:30	03:30		10:30	02:30	10:30	02:30	09:00	01:00	09:00	01:00	14:00	06:00		
			08:30	00:30	09:00	01:00			10:30	02:30				12:00	04:00	12:00	04:00	10:00	02:00	09:30	01:30		
			11:00	03:00										11:30	03:30			12:00	04:00	09:30	01:30		
			11:00	03:00														09:30	01:30	15:00	07:00		
			11:30	03:30														09:30	01:30	15:00	07:00		
	QTD HORAS A MAIS (> 8h/dia)	02:30		11:30		12:00		05:00		11:30			15:00		12:30		14:30		26:00:00		04:00		

Tabela 01 - Análise de horas totais trabalhadas (quando superior a 8 horas/dia) em circunstâncias de mais de um evento em um mesmo dia - a partir dos registros, da área requisitante, de horas técnicas consumidas do Contrato de prestação de serviços de operação de áudio e vídeo da CMC do ano de 2023.



Câmara Municipal de Curitiba

Com base na Tabela 01, elaborada segundo o registro da fiscalização acerca das horas técnicas utilizadas no ano de 2023, a partir do Contrato de serviços de operação de áudio e vídeo, pôde-se verificar que nos meses de março, abril, junho, setembro e outubro, existiram 3 (três) dias com eventos em mais de um turno com carga horária total excedendo em mais de 2 (duas) horas o limite de 8 (oito) horas/dia (na hipótese de existir o papel do Coordenador no contexto) e em agosto e novembro, foram 4 (quatro) os dias com esse cenário.

Importante mencionar, no entanto, que o Contrato atual prevê apenas profissionais com o papel de “Operador de Áudio e Vídeo”, sendo que a quantidade de pessoal a ser disponibilizada pela Contratada previa já a exigência de rotatividade dos mesmos de modo a não ultrapassar as 6 horas/ dia previstas em lei (Lei nº 6.615/78, Art. 18, II). Deste modo, a análise da tabela acima serve única e exclusivamente para avaliação de um cenário hipotético em que, nessas equipes, existisse também um Coordenador.

Neste contexto, destaca-se ainda que conforme o parágrafo único do artigo 18 da Lei 6.615/78:

“O trabalho prestado, além das limitações diárias previstas nos itens acima, será considerado trabalho extraordinário, aplicando-lhe o disposto nos arts. 59 a 61 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).”

Diante deste cenário e levando em conta as informações da Lei 6.615/78, do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho), bem como a realidade e a dinâmica de trabalho de Sessões e Eventos, a área demandante previu apenas 01 (um) coordenador para suprir a demanda em questão, considerando o fato de que haverá uma supervisão, monitoramento e administração contínua por parte da fiscalização (Deprole e Divisão de Controle e Operação Audiovisual) para que o acionamento deste profissional (“Coordenador”) seja direcionado aos eventos de maior alcance, de modo a assegurar o controle de carga horária permitido por lei.

Todavia, como forma de mecanismo para eventuais necessidades de hora extras, será prevista a possibilidade de pagamento de hora adicional, até o limite de 2 horas a mais da carga normal de 8 horas/dia, com valor pelo menos 50% superior à hora normal (de acordo com o previsto nos artigos 59 e parágrafo 1º da CLT). Ainda, importante mencionar que deverá ser observado um intervalo interjornada mínimo de 11 (onze) horas para os profissionais que estarão trabalhando.

Requisito 3: Os funcionários deverão estar presentes no local de trabalho no horário estabelecido pela Contratante.

Justificativa: Ficará a critério da CMC a definição do horário em que os profissionais deverão chegar para iniciar os trabalhos. Tem sido praxe da CMC, nos contratos anteriores, a exigência de chegada dos operadores com antecedência, para



Câmara Municipal de Curitiba

realização de eventuais testes necessários e organização da dinâmica de trabalho do evento.

Requisito 4: Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para avaliar constantemente a execução dos serviços objeto da contratação, com indicação de retenção/glosa no pagamento, proporcional ao descumprimento verificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Justificativa: a par das experiências já vivenciadas nos contratos anteriores de mesmo objeto, entende-se que a definição de um instrumento que define bases objetivas a serem aplicadas no controle da qualidade objeto, com delineamento de possíveis cláusulas de descumprimentos com grau de gravidade que incide um percentual de retenção/glosa é mais um mecanismo que visa auxiliar o trabalho do fiscal de contrato e adequar o pagamento de acordo com o nível de serviço prestado.

Requisito 5: Prevê-se manter a aplicação trimestral de pesquisa de satisfação de qualidade dos serviços prestados pela Contratada, sendo o percentual mínimo aceitável 90% de satisfação entre ótimo e bom, com aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento), caso se mantenha abaixo da meta definida por mais de 3 (três) meses.

Justificativa: A área requisitante pontua a pesquisa de satisfação como importante instrumento de medição de qualidade do serviço por seu público alvo (vereadores, servidores e pessoas que acompanham as sessões, reuniões e eventos em que os serviços de operação de áudio e vídeo são prestados). Essa ferramenta aliada ao IMR busca medir o nível de qualidade do serviço, servindo como recurso tanto para incentivar o trabalho como vem sendo feito, quanto para corrigir eventuais falhas.

Demais requisitos: Ainda, a Contratada deverá recrutar, selecionar e encaminhar à Contratante, os profissionais adequadamente qualificados e capacitados para desempenhar satisfatoriamente as atividades contratadas, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação e habilidades mínimas a serem definidas no Termo de Referência, bem como manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que vierem a ser exigidas na licitação.

Prevê-se como requisito de qualificação técnica a comprovação de capacidade técnica.

Foram elencadas na tabela abaixo as atribuições e qualificações mínimas previstas para os profissionais a serem contemplados na futura contratação:



Câmara Municipal de Curitiba

FUNÇÃO	COORDENADOR DE OPERAÇÃO E ÁUDIO E VÍDEO	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhar a prestação de serviço dos operadores de áudio e vídeo.- Coordenar e controlar as atividades técnicas desempenhadas pelos profissionais e estabelecer a interlocução e o alinhamento das atividades com a fiscalização do contrato.- Promover a organização administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.- Organizar agendas e alinhar rotinas com o Chefe da Divisão de Controle e Operação Audiovisual e fiscalização.- Executar outras tarefas administrativas correlatas, conforme necessidade.	<ul style="list-style-type: none">- Efetuar serviços de operação de áudio e vídeo do sistema disponibilizado pela Câmara Municipal de Curitiba.- Operar mesas de áudio e periféricos, softwares de vídeos durante a transmissão e gravação das sessões plenárias, eventos, reuniões de comissões permanentes e temporárias, audiências públicas e sessões solenes em ambientes internos e externos à Câmara Municipal de Curitiba.- Cuidar da transmissão através das câmeras e microfones, garantindo a qualidade do som e imagem.- Realizar a mudança na captura de imagens, quando necessário, dentro da transição prevista, sem trocas de câmeras abruptas e sem perder a qualidade da gravação com imagens desfocadas.- Regular o áudio dos microfones quando do início da palavra do orador em até 4 (quatro) segundos.- Realizar o devido enquadramento do orador na exibição do vídeo em até 4 (quatro) segundos.- Disponibilizar em tempo real o som e imagem em redes sociais e em plataformas de compartilhamento de vídeos que garantam o acesso à população.- Formulação de diagnósticos para consertos especializados.- Efetuar a instalação de sistema móvel de som e imagem, quando necessário, em ambientes diversos nas dependências da Câmara Municipal de Curitiba e ambientes externos.- Efetuar a gravação de programas no estúdio de videocasts.- Transportar, montar, desmontar e armazenar os equipamentos em locais definidos pela Contratante.- Dar retorno quanto ao som e vídeo no ambiente do evento, realizando ajustes remotamente (fora da sala de operação de áudio e vídeo), através de tablet integrado ao sistema de áudio e vídeo.- Recepcionar o material dos vereadores para reprodução, realizando testes.- Executar os arquivos disponibilizados com antecedência mínima prevista até o início do evento em até 4 (quatro) segundos.- Monitorar a qualidade do som e imagem nas redes sociais.- Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes à área de atuação para assegurar a pronta localização dos dados.- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.- Usar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.- Gerenciar a operação de inserção da imagem dos tradutores de Libras durante os eventos.- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade.



Câmara Municipal de Curitiba

FUNÇÃO	COORDENADOR DE OPERAÇÃO E ÁUDIO E VÍDEO	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO
QUALIFICAÇÃO E COMPETÊNCIAS MÍNIMAS	<ul style="list-style-type: none">- Facilidade de relacionamento.- Aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.- Ensino técnico ou superior em produção de áudio e vídeo.- Registro profissional junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego .- Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses de atuação na área de Operação de Áudio e Vídeo.	<ul style="list-style-type: none">- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.- Agregar no relacionamento interpessoal.- Capacidades pessoais como acuidade visual e auditiva; habilidade motora fina; criatividade e flexibilidade; bem como capacidade de otimização de tempo e recursos técnicos e de tomada de decisões rápidas.- Aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.- Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.- Registro profissional junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.- Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses de atuação como operador de áudio e vídeo.- Capacidade plena para operação e realização de trabalhos de captação, transmissão e armazenamento de imagem e som.- Capacidade para trabalhar com elementos e equipamentos de projeção das mais diversas fontes de materiais.- Capacidade para prestar assistência e suporte no manuseio e manutenção de equipamentos de áudio e vídeo.- Capacidade para operar sistema de gerador de caracteres para transmissão.- Capacidade para operar sistema de gerenciamento de microfones.- Capacidade para captar ângulos de luz e adequação de som ambiente.- Capacidade para assegurar a qualidade da transmissão de audiovisual.- Capacidade para utilizar recursos de informática e operar programas de computador (softwares) utilizados para edição de áudio e vídeo.

Tabela 02 - Atribuições e Qualificações previstas



Câmara Municipal de Curitiba

Vale destacar, dentre as atribuições previstas, algumas obrigações dos Operadores de Áudio e Vídeo que foram delimitadas pela área demandante com tempo mínimo para realização, quais sejam:

- Regular o áudio dos microfones quando do início da palavra do orador em até 4 (quatro) segundos.
- Realizar o devido enquadramento do orador na exibição do vídeo em até 4 (quatro) segundos.
- Executar os arquivos disponibilizados com antecedência mínima prevista até o início do evento em até 4 (quatro) segundos.

A justificativa de tal delimitação está na dinamicidade das Sessões, especialmente as Plenárias Ordinárias, que envolvem, conforme o Regimento Interno⁴ desta Casa de Leis, um cronograma composto de pequeno expediente, ordem do dia, grande expediente, explicação pessoal e, nas quartas feiras também a Tribuna Livre. Cada momento da Sessão possui suas peculiaridades que contemplam, dentre outras etapas, a palavra do Presidente, a inscrição dos oradores e a solicitação da palavra pelos demais Vereadores da Casa, o que demanda uma importante acuidade visual e auditiva para regular som e imagem de forma rápida e eficaz. Conforme já exposto anteriormente neste Estudo (como parte da Justificativa do Requisito 1 e 2), é preciso focalizar constantemente a imagem no vereador que está falando, bem como ajustar o volume dos microfones, por bancada, de acordo com o tom de voz de cada um.

Quanto à execução dos arquivos / materiais recebidos que devem ser veiculados nas Sessões, prevê-se que, atendidas as exigências de recebimento dentro do prazo definido pela área demandante com antecedência mínima, os mesmos sejam devidamente executados no prazo estabelecido, uma vez que, em tese, se recebidos antecipadamente, haverá tempo disponível para testar e deixá-lo devidamente organizado para rodar no momento indicado.

Destaca-se que o limite de 4 (quatro) segundos foi definido pela área demandante a partir de sua experiência e vivência nesse meio. O *delay* em tais ações pode prejudicar a qualidade e a entrega final da imagem e som transmitidos, afetando a compreensão da mensagem aos ouvintes e gerando ruídos de comunicação e obstáculos ao fluxo normal da mensagem entre emissor e receptor. Tais atribuições serão também previstas como itens de descumprimento no IMR da referida contratação, sendo prevista glosa após 3 (três) reincidências formalmente notificadas pela fiscalização.

5. POSSÍVEIS NORMAS CORRELACIONADAS AO PROBLEMA E POTENCIAIS SOLUÇÕES

⁴ Resolução nº 8, de 03 de Dezembro de 2012 - Publicada no DOM de 20/12/2012. Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Curitiba. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/regimento-interno-curitiba-pr>>



Câmara Municipal de Curitiba

A contratação deverá estar em conformidade com a legislação que rege os processos de contratação no setor público (Lei 14.133/2021).

Além do acima exposto, a Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes, bem como fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços, responsabilizando-se pela fiscalização de seu uso. Ademais, os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia.

Vale citar ainda a NR-17 que visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho. Na questão de ergonomia, os monitores de vídeo devem, por exemplo, conforme item 4.3 da Norma, “...proporcionar corretos ângulos de visão e ser posicionados frontalmente ao operador, devendo ser dotados de regulagem que permita o correto ajuste da tela à iluminação do ambiente, protegendo o trabalhador contra reflexos indesejáveis”

Por fim, são também possíveis normas correlacionadas ao objeto sob análise, a Lei nº 6.615/78, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Radialista e dá outras providências, o Decreto nº 9.329/2018, que altera o Anexo ao Decreto nº 84.134, de 30 de outubro de 1979, que regulamenta a Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e o Decreto-Lei nº 5.452/1943 (que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho).

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Análise do Cenário de Serviços de Áudio e Vídeo no âmbito da CMC

No ano de 2019, foi firmado o Contrato 25/2019 (decorrente do Pregão Eletrônico 15/2019) que tinha como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços por demanda, para operação de áudio e vídeo, visando à captação, transmissão e armazenamento de todos os eventos realizados pela Câmara Municipal de Curitiba.

Os serviços em questão foram contratados sob demanda, com a disponibilização de uma equipe com 2 (dois) profissionais, com hora técnica pelo valor inicial de R\$ 149,84 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), até o limite de 690 (seiscentos e noventa) horas técnicas, totalizando o valor anual de R\$ 103.389,60 (cento e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.



Câmara Municipal de Curitiba

No ano de 2020, houve a prorrogação da vigência e o acréscimo de 172,5 (cento e setenta e duas vírgula cinco) horas ao contrato primitivo, o equivalente a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original contratado, somando-se ao contrato originário o valor de R\$ 25.847,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Anualmente, portanto, totalizou-se o quantitativo de 862,5 (oitocentos e sessenta e duas vírgula cinco) horas técnicas, no valor unitário de R\$ 149,84 e total de R\$ 129.237,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e trinta e sete reais).

No ano de 2021, houve a prorrogação da vigência e o reajuste da hora técnica para R\$ 179,81 (cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), de forma que o valor total da contratação passou a ser de R\$ 155.086,13 (cento e cinquenta e cinco mil, oitenta e seis reais e treze centavos) para o período de 12 (doze) meses. E, em janeiro de 2023 (6ª alteração contratual), houve reajuste da hora técnica para R\$ 194,19 (cento e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

Em que pese ainda fosse possível a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, observou-se que o quantitativo de horas previsto não vinha sendo suficiente para cobrir o quantitativo de eventos, reuniões e sessões a serem transmitidos no decorrer do ano, além de não suprir a demanda da Diretoria de Comunicação Social, que também necessitaria os serviços para auxílio operacional em seu estúdio de videocast.

Assim, apesar do acréscimo quantitativo de 25% do objeto da contratação 25/2019, a área requisitante observou naquele momento que referido quantitativo não seria capaz de suprir toda a demanda existente no Legislativo nos anos seguintes, deflagrando então abertura de novo processo de contratação no ano de 2023 - mediante autuação do Processo Administrativo SPAE nº 00154/2023. Tal demanda foi licitada através do Pregão Eletrônico 05/2023, resultando na formalização do Contrato 16/2023, em julho de 2023.

Os serviços para operação de áudio e vídeo foram contratados por demanda, com a disponibilização de uma equipe com 2 (dois) profissionais, com hora técnica pelo valor inicial de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) para a equipe, sendo R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) o valor unitário da hora técnica por operador, até o limite mensal previsto de 220 (duzentas e vinte) horas técnicas, totalizando até 2.640 (duas mil e seiscentas e quarenta) horas anuais, a um valor máximo de R\$ 229.680,00 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses. O contrato em questão previa a possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data da emissão da Autorização para Prestação de Serviços, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Todavia, em dezembro de 2023 foi formalizado o Termo de Rescisão Unilateral do referido contrato, decorrente de descumprimento de cláusulas contratuais e com fundamento no disposto nos artigos 137, inciso I e 138, inciso I e 139 da Lei 14.133/2021, bem



Câmara Municipal de Curitiba

como o contido no Processo Administrativo Sancionador SPAe nº 00512/2023.

Com isso, em janeiro de 2024, a CMC firmou o Contrato 001/2024 para contratação de remanescente do serviço continuado, em consequência da rescisão contratual, nos termos do § 7º do Art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

Lei 14.133/2021 - “Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei. [...]

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

Lei 14.133/2021 - “Art. 90 - § 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.”

Diante disso, os serviços foram contratados nas mesmas condições, por demanda, com a disponibilização de uma equipe com 2 (dois) profissionais, com hora técnica pelo valor de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) para a equipe, sendo R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) o valor unitário da hora técnica por operador, até o limite de 2.000 (duas mil) horas, a um valor máximo de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil). O Contrato nº 01/2024 previu a vigência pelo período remanescente do Contrato original n.º 016/2023, ao qual está substituindo em continuidade, iniciando-se em 10/01/2024 até 09/08/2024, podendo posteriormente ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

No entanto, apesar da possibilidade de prorrogação do referido contrato, a área requisitante não apresenta interesse em sua renovação, alegando não atendimento da demanda atual, conforme consta dos autos do PA 00083/2024.



Solução Pretendida

Diante do até aqui exposto, coloca-se que a prestação dos serviços de operação de áudio e vídeo poderia ser realizada mediante:

- (i) renovação do contrato atual (Contrato nº 001/2024);
- (ii) abertura de novo processo de contratação;
- (iii) execução dos serviços por intermédio de pessoal interno da CMC;
- (iv) previsão de pessoal especializado para prestação do serviço em seu quadro próprio.

Conforme já mencionado na abertura desse Estudo, hoje a Câmara Municipal não possui em seu quadro funcional profissional técnico operador de áudio e vídeo e, como a atividade em questão pode vir a exigir disponibilidade de operador nos três turnos (manhã, tarde e noite), frente às demandas existentes internamente, mostra-se inviável a utilização de servidores do quadro próprio para a função, descartando-se, desse modo, a hipótese (iii) acima elencada.

Outra alternativa possível seria a estruturação de quadro próprio com toda a operação técnica audiovisual, através de pessoal especializado. Ocorre que tal alternativa demandaria a contratação de profissionais da área de operação de áudio e vídeo mediante concurso público para compor o quadro de pessoal desta Casa de Leis.

Atendendo aos princípios da Administração Pública:

“a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração” (Art. 37, inciso II, da CF 88).

Neste sentido, uma série de etapas prévias estariam envolvidas, quais sejam: levantamento da necessidade efetiva de pessoal internamente, alteração da Lei nº 9.462/1998, que dispõe sobre o plano de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Curitiba, criando o cargo de operador de áudio e vídeo, autorização da autoridade competente, previsão orçamentária, formação de comissão para realização do concurso, seleção de banca examinadora, lançamento de edital, provas, resultados, culminando até a fase de nomeação e posse. Deste modo, caberia à alta administração avaliar a viabilidade e conveniência de se empreender a abertura de um concurso com previsão de vagas para profissionais dessa área, bem como o tempo disponível para atendimento de tal necessidade. Para fins de análise nesse estudo, considerou-se como pouco provável, no atual momento, o seguimento pela hipótese (iv) acima elencada.



Quanto à hipótese (i) que contempla a possibilidade de renovação do contrato atual, tem-se, conforme já apresentado pela área demandante, a inexistência de interesse em tal caminho, excluindo essa hipótese também do rol de alternativas viáveis, restando como possibilidade um novo processo de contratação (ii). Destarte, tem-se que as atividades de execução de serviços são passíveis de contratação por execução indireta (terceirização), uma vez que não fazem parte das atividades fins desta Casa de Leis.

Conforme informações constantes da abertura do Processo Administrativo SPAE 00083/2024, destaca-se que diante das atuais demandas da Casa, já apresentadas no item 2 deste Estudo, há uma necessidade de readequação contratual dos serviços realizados. Ademais, também foi exposto que a experiência atual da área requisitante acerca das dinâmicas que permeiam o objeto em comento, aliada às experiências e informações por eles trocadas com outras Casas Legislativas, como a Assembleia Legislativa do Paraná e a Câmara Municipal de São José dos Pinhais, levaram ao levantamento de algumas sugestões de ajustes a serem considerados e analisados para compor o escopo de eventual nova contratação (também apresentados no item 4 deste estudo), de modo a garantir uma melhor qualidade do trabalho, como (i) adequação da composição da equipe; (ii) a previsão de exigência de experiência mínima da empresa de 2 (dois) anos no mercado, com a sugestão inclusive de uma pontuação para tempo de serviço; (iii) a previsão de prova de conceitos para verificar a qualidade do serviço; e (iv) a previsão de início de cada operação com 01 (uma) hora de antecedência do horário oficial de cada evento.

Após reunião realizada entre área requisitante e Setor de Planejamento, definiu-se que, ao invés de delimitar sempre uma previsão de início de cada operação em 01 (uma) hora de antecedência do horário oficial de cada evento, ficará à critério da CMC, caso a caso, a definição do horário em que os profissionais deverão chegar para iniciar os trabalhos. Ademais, quanto à previsão de prova de conceito, sabe-se que a mesma configura-se em um meio para que a Administração Contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital, sendo usualmente, de análise de amostra realizada nas licitações para a contratação de soluções de tecnologia da informação. Entende-se que não seria cabível realização de prova de conceito do serviço sob análise, primeiro por se tratar de um serviço de mão-de-obra (humano) e segundo, que mesmo que por analogia, a ideia fosse apenas de definir um mecanismo para verificar a qualidade do serviço, em se tratando de mão-de-obra contratada por hora-técnica, a Contratante não se obrigaria, em tese, a disponibilizar sempre o mesmo profissional na prestação do serviço.

Dando continuidade ao estudo, procedeu-se uma pesquisa de levantamento de procedimentos licitatórios ou instrumentos contratuais cujo objeto seria similar ou equivalente ao da demanda proposta (serviço de operação de áudio e vídeo):



Câmara Municipal de Curitiba

Nº	Órgão/Entidade	Licitação	Descrição	Modalidade	Observações
01	Câmara Municipal de Guaíra	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2024 ⁵	Gravação e edição de áudio das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara para arquivo; produção do resumo dos assuntos tratados em Sessão, para vinculação no site da Câmara e produção de vinhetas informativas para veiculação durante a transmissão das Sessões Ordinárias e Extraordinárias e na divulgação de atos e fatos do Legislativo; operação de mesa de som e de câmera de vídeo; gravação em DVD das filmagem das Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Legislativo Municipal de Guaíra.	Dispensa Fundamento: Lei 14.133/2021, Art. 75, II	Trabalho em Sessões Ordinárias da Câmara. Trabalho em Sessões Extraordinárias e Solenes (conforme demanda). 01 operador de câmara e 01 editor de vídeo e som.
02	Fundação Casa de Rui Barbosa/ RJ	Edital nº 00008/2023 ⁶	Prestação do serviço de operação de equipamentos de áudio e vídeo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	Pregão Eletrônico	Estimativa de horas. Sob demanda. Assistente de operações audiovisuais, Operador de mídia audiovisual e editor de mídias audiovisuais. Vigência: 12 meses, prorrogável até 10 anos (na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021).
03	Câmara Municipal de Curitiba	PE 5/2023 ⁷	Contratação de serviços, por demanda, para operação de áudio e vídeo, visando a captação, transmissão e armazenamento de todos eventos realizados pela Câmara Municipal de Curitiba, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.	Pregão Eletrônico	Estimativa de horas. Por demanda. 02 Operadores de áudio e vídeo. Vigência: 12 meses, prorrogável até 120 meses (na

⁵ Portal Nacional de Contratações Públicas. Câmara Municipal de Guaíra. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2024. Disponível em: <<https://pncp.gov.br/app/editais/50496850000109/2024/1>> Acesso em 14 de março de 2024.

⁶ Portal Nacional de Contratações Públicas. Fundação Casa de Rui Barbosa/ RJ. Edital nº 00008/2023. Disponível em: <<https://pncp.gov.br/app/editais/42519488000108/2023/13>> Acesso em 13 de março de 2024.

⁷ Portal da Transparência - Câmara Municipal de Curitiba. PE 5/2023. Disponível em:

<<https://cmcuritiba.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2023&tipoLicitacao=6&licitacao=14>> Acesso em 14 de março de 2024.



Câmara Municipal de Curitiba

					forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021).
04	Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP. Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE	PE 06/2022 ⁸	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de operação de sistemas de sonorização e comunicação (áudio e vídeo), para atender a Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos	Pregão Eletrônico	Operador de Áudio e Operador de Vídeo. 1 (um) posto de trabalho fixo e 2 sob demanda (horas). Vigência: 12 meses, prorrogável até 60 meses (na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/1993).
05	Conselho Nacional do Ministério Público	PE 4/2022 ⁹	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos profissionais de operação de áudio e vídeo, a serem executados por postos de trabalho no Conselho Nacional do Ministério Público, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, seus anexos e planilha de custo da contratação.	Pregão Eletrônico	Posto de Trabalho: Supervisor Técnico, Operador de Mídia Audiovisual. 01 posto de trabalho de supervisor, 04 postos de Operador de Mídia Audiovisual, e mínimo 01 posto de operador (por demanda, eventual, mediante convocação). Vigência: 12 meses, prorrogável até 60 meses (na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/1993).
06	Tribunal de Contas do Distrito Federal	PE 9/2021 ¹⁰	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos contínuos e sob demanda de edição, transmissão em tempo real e operação de sistemas de áudio e vídeo, a serem executados nas dependências do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF,	Pregão Eletrônico	Uma equipe fixa (um técnico de sistemas audiovisuais - 30h/semanais) e uma equipe variável, contratada sob demanda (pagamento pela quantidade efetiva de horas de profissional disponibilizada no mês - até 132

⁸ Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP. Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. Disponível em:

<https://sei.cade.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?HJ7F4wnIPj2Y8B7Bj80h1lskih7ohC8yMfhLoDBLddb5yIt2CSFSLikWY7aT_QLJNIVP7E89fxMybGFx5V3BnlighFmAhouVr_QRjaKd-XdnXtU55mlWhs2LH-oNBEJ> e

<https://sei.cade.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?1MQnTNkPQ_sX_bghfgNtnzTLgP9EhbK5UQJmzyesnbE-Rf6Pd6hBcedDS_xdwMQMK6_PgwPd2GFLIjH0OLyFf2ml756agqxFr1utSuZ3blnO66aDQ0etam0Zl4Fo3oV> Acesso em 13 de março de 2024.

⁹ Conselho Nacional do Ministério Público. PE nº 04/2022. Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/licitacoes-modalidade/cadastrodelicitacoes/137>>. Contrato nº 06/2022. Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/transparencia/contratos/contrato/227>>. Acesso em: 14 de março de 2024.

¹⁰ Tribunal de Contas do Distrito Federal. PE 12/2014. Disponível em:

<<https://contratos.tc.df.gov.br/compra/2366?queryString=compra%255Bano%255D%3D%26compra%255BemAndamento%255D%3D0%26compra%255Bmodalidade%255D%3D%26compra%255Bnumero%255D%3D%26compra%255Bobjeto%255D%3D%25C3%25A1udio%2520e%2520v%25C3%25ADdeo%26page%3D1%26submit%3D>>

Acesso em 15 de março de 2024.



Câmara Municipal de Curitiba

			em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado		horas/mês). Para equipe variável: admitida contratação de trabalhadores em regime de tempo parcial (art. 58 - A da CLT) e/ou regime de trabalho intermitente (art.452-A da CLT). *A remuneração mensal final dos serviços executados pela Contratada será variável de acordo o desempenho da contratada, nos termos do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) Vigência: 12 meses, prorrogável até 60 meses
07	Assembleia Legislativa do Paraná	PE 036/2020 ¹¹	Contratação de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, para operação e edição de áudio e vídeo para a transmissão das sessões plenárias e audiências públicas, reuniões das comissões e demais eventos da Assembleia Legislativa, bem como a prestação de serviços de produção audiovisual, design gráfico, videografismos, entre outros serviços de interesse da Assembleia Legislativa do Paraná, sendo os equipamentos necessários disponibilizados por esta Casa de Leis, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.	Pregão Eletrônico	Serviços fixos: 01 produtor, 01 chefe de operações de sistemas de televisão e produtoras de vídeo, 02 operadores de câmera, 02 operadores de áudio, 01 editores de TV e vídeo, 02 operadores de caracteres, 02 diretores de imagem, 01 social media, 02 repórteres, 01 apresentador repórter, 02 operadores master, 01 técnico de sistemas de televisão, 03 cinegrafistas, 01 arquivista e 01 programador de televisão. Serviços por demanda: 02 operadores de câmera, 02 editores de TV e vídeo, 02 diretores de imagens, 02 apresentadores repórter, 02 operadores master, 01 técnico de sistemas de televisão. Vigência: 12 meses, prorrogável até 60 meses.
08	Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR	PE 42/2020 ¹²	Contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de operação dos equipamentos que compõem o sistema de áudio, vídeo, gravação e iluminação dos ambientes dos Blocos I, II e VI do Ministério Público do Paraná, em Curitiba	Pregão Eletrônico	Estimativa de horas. Sob demanda

¹¹ Assembleia Legislativa do Paraná. PE 036/2020. Disponível em:

<<http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/storage/licitacoes/grWogfnZP05Yzgf8QyWtQUESVMS63DqoPg4gEs4q.pdf>> Acesso em 13 de março de 2024

¹² Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR. PE 42/2020. Disponível em: <<https://mppr.mp.br/Pagina/Licitacoes>> Acesso em 14 de março de 2024.



Câmara Municipal de Curitiba

					Vigência: 12 meses, prorrogável de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/1993.
09	Poder Judiciário - Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho	Edital do PE 079/2019 ¹³	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para instalação, manutenção e operação em equipamentos eletroeletrônicos do Tribunal Superior do Trabalho, mediante cessão de mão de obra; CATSER: 2563-1, conforme condições constantes neste Termo de Referência e seus ANEXOS, contemplando os serviços e quantidades de postos de trabalho a seguir elencados: [...]	Pregão Eletrônico	20 postos de trabalho de Técnico em gravação de áudio (30h/semanais); 03 postos de trabalho de Técnico em Eletrônica (40h/semanais); e 02 postos de trabalho de Supervisor Técnico (40h/semanais). Vigência: 12 meses, prorrogável até 60 meses (na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/1993).
10	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP	PE 28/2019 ¹⁴	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte técnico a eventos, operação dos sistemas de áudio, vídeo e multimídia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.	Pregão Eletrônico	Atividades regulares: Sessões da Primeira e Segunda Câmara e do Tribunal Pleno. Profissionais: 01 Coordenador de Equipe, 01 Operador audiovisual, 01 Operador de switcher e 01 Operador de Câmera. Carga horária anual estimada com distribuição em dias e horas específicos. Atividades eventuais: conforme demanda. Profissionais: 01 Coordenador de Equipe, 01 Operador audiovisual, 01 Operador de switcher e 01 Operador de Câmera. Carga horária anual estimada com programação a ser informada com 48h de antecedência. Vigência: 12 meses, prorrogável na forma do art. 57 da Lei 8.666/1993.
11	Câmara Municipal	PE 15/2019 ¹⁵	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de	Pregão Eletrônico	Estimativa de horas.

¹³ Poder Judiciário - Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho. Edital do PE 079/2019. Disponível em: <<https://www3.tst.jus.br/Srlca/certames/2019/2019pe079.pdf>> Acesso em 14 de março de 2024.

¹⁴ Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP. PE 28/2019. Disponível em: <<https://www4.tce.sp.gov.br/licitacao/tce-2819>> <https://www4.tce.sp.gov.br/licitacao/sites/licitacao/files/pre_eletronico_28_sei_68_18_26_servicos_de_audio_e_video_edital_1672_1958_9679_8341.pdf> Acesso em 14 de março de 2024.

¹⁵ Portal da Transparência - Câmara Municipal de Curitiba. PE 15/2019. Disponível em: <<https://cmcuritiba.eloweb.net/portalthransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2019&tipoLicitacao=6&licitacao=29>> Acesso em 14 de março de 2024.



Câmara Municipal de Curitiba

	de Curitiba		serviços por demanda, para operação de áudio e vídeo, visando à captação, transmissão e armazenamento de todos os eventos realizados pela Câmara Municipal de Curitiba, em conformidade com as quantidades e especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.		Por demanda. 02 Operadores de áudio e vídeo. Vigência: 12 meses, prorrogável até 60 meses (na forma do art. 57 da Lei 8.666/1993).
12	Tribunal de Contas do Distrito Federal	PE 12/2014 ¹⁶	Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação de sistemas de áudio, vídeo e multimídia, a serem executados nas dependências do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).	Pregão Eletrônico	01 posto de trabalho para Operador de Áudio (30h/semanais) e 01 posto de trabalho para Supervisor/Responsável Técnico (12h/semanais) Vigência: 12 meses, prorrogável até 60 meses (na forma do art. 57 da Lei 8.666/1993).

Tabela 03 - Levantamento de contratações similares

¹⁶ Tribunal de Contas do Distrito Federal. PE 12/2014. Disponível em:

<https://contratos.tc.df.gov.br/compra/1965?queryString=compra%25Bano%25D%3D%26compra%25BemAndamento%25D%3D0%26compra%25Bmodalidade%25D%3D%26compra%25Bnumero%25D%3D%26compra%25Bobjeto%25D%3D%25C3%25A1udio%2520e%2520v%25C3%25ADdeo%26submit%3D> Acesso em 15 de março de 2024.



Câmara Municipal de Curitiba

O estudo realizado sobre a contratação de serviços de operação de áudio e vídeo demonstra que há um elevado número de empresas participando das licitações que envolvem esse objeto, indicando uma capacidade do mercado fornecedor em atender os serviços sob análise.

A partir do levantamento, percebeu-se uma tendência de adoção da modalidade Pregão, mas também se verificou contratação mediante Dispensa, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (baixo valor).

O Pregão, de acordo com o artigo 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, é a “[...] modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”. Como o objeto em questão trata-se de serviço comum, de natureza continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado (Art 6º, XIII, Lei 14.133/2021), o pregão se mostra modalidade cabível. Inclusive, o Pregão Eletrônico já integrou a solução adotada por este Legislativo Municipal em anos anteriores (PE 5/2023 - Contratos nº 16/2023 e 001/2024; PE 19/2019 - Contrato nº 25/2019).

Conforme o Art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021 e o Art. 20, inciso III da IN 02/2023, serviços e fornecimentos contínuos são aqueles “serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”. Os serviços em comento são considerados de natureza continuada, uma vez que os operadores de áudio e vídeo são necessários para as transmissões das sessões realizadas no Plenário, das reuniões das Comissões e outros eventos, sem interrupções e anualmente, na medida em que consiste em base para o sistema de comunicação da CMC, que contribuem para ampliar a transparência e diálogo entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade.

Os serviços contínuos podem subdividir-se em regime com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra. A Lei 14.133/2021 inovou ao trazer regramento jurídico específico para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, dispondo em seu artigo 6º, XVI que:

Art. 6º, XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.



Câmara Municipal de Curitiba

Há de se salientar que, neste regime de contratação, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

Por outro lado, os serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles realizados de forma contínua mas sem a necessidade da Contratada manter, em período integral e de forma exclusiva, os funcionários à disposição da Administração para que executem tarefas de seu interesse.

O levantamento realizado no presente estudo (Tabela 3) demonstrou a opção por distintas formas de contratação pelos órgãos e entidades da Administração Pública: (i) por execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra por meio de postos de trabalho; (ii) por prestação de serviços, sem dedicação exclusiva, com execução por meio de horas técnicas e conforme demanda; ou (iii) por um modelo misto, contemplando postos fixos (de atividades regulares) e prestação de serviços sob demanda (atividades eventuais, pagas por hora trabalhada).

O modelo relativo à prestação de serviços por demanda, por meio de horas técnicas, é a forma que já tem sido adotada pela Câmara Municipal de Curitiba em anos anteriores, a partir de uma mensuração e previsibilidade estimada dos eventos que necessitam dos serviços de áudio e vídeo. A adoção por tal caminho se deu também, inclusive, visando resultar em menor onerosidade para o órgão, que somente arcaria com as horas técnicas efetivamente utilizadas. Ademais, com esse caminho há uma redução de riscos de eventual responsabilização subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas, que se mostram mais concretos em uma contratação de serviços por postos de trabalho.

A opção pela contratação de postos de trabalho fixos tende a possuir valor superior ao modelo de prestação de serviços sob/por demanda, uma vez que nela estão incluídos encargos trabalhistas, taxas e outros custos provenientes da mão de obra, e, além disso, os profissionais ficam à disposição do órgão em tempo integral, ainda que seus serviços não estejam sendo utilizados.

A par do exposto na abertura do PA 00083/2024, em que a área requisitante sinalizou a necessidade de readequação contratual dos serviços realizados, apresentando a demanda de inclusão em seu escopo da figura de um coordenador/supervisor de operadores na composição da equipe técnica prestadora do serviço, faz-se necessária a análise de como outras contratações trabalham no modelo de equipes com essa função.

Conforme a Tabela 03, praticamente todas as contratações que possuíam a figura do supervisor como parte da equipe técnica, tinham-na como posto de trabalho fixo. O



Câmara Municipal de Curitiba

mais próximo de uma contratação sob demanda para esse cargo foi o PE 028/2019, do TCESP (nº 10 da Tabela 02), que contemplava como parte de seu escopo, além de equipe para atividades regulares, a contratação do serviço para atividades eventuais, contemplando o profissional “Coordenador de equipe”.

Isto posto, entende-se que, apesar dos serviços de operação de áudio e vídeo precisarem ser prestados de forma continuada, já que Sessões Plenárias, reuniões das Comissões, Audiências e eventos fazem parte do calendário de atividades da Câmara, as mesmas não ocorrem todos os dias e horários a ponto de justificar diretamente uma contratação em regime de dedicação exclusiva. As Sessões Ordinárias, por exemplo, que contemplam grande parte da demanda pelo serviço em questão, ocorrem apenas durante o período legislativo, compreendido de 01º de fevereiro a 30 de junho e de 01º de agosto a 20 dezembro, sendo os meses de janeiro e julho de recesso parlamentar e, portanto, sem demanda pelos serviços de operação de áudio e vídeo. Neste sentido, uma contratação por posto fixo de trabalho, com regime de dedicação exclusiva, incorreria em ociosidade dos profissionais contratados e onerosidade aos cofres públicos.

Assim sendo e diante do até aqui descrito, a área requisitante sinalizou que o modelo de contratação eventual, por meio de horas técnicas, que é atualmente adotado pela CMC, está adequado ao objeto, estimando o quantitativo de horas a serem previstas para a futura contratação e devidamente apresentados no item 8 deste Estudo.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prevê-se a contratação de serviços, por demanda, sem dedicação exclusiva, com execução por meio de horas técnicas, para operação de áudio e vídeo, visando a captação, transmissão e armazenamento de todos eventos realizados pela Câmara Municipal de Curitiba.

Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Curitiba, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 720, Centro, Curitiba-PR, em dias úteis, entre às 7h30 e às 22h. Excepcionalmente, os serviços poderão ser prestados em local diverso e se estender para além das 22h.

As sessões ordinárias são realizadas às segundas, terças e quartas-feiras, das 09h às 12h, nos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro.

As sessões extraordinárias, as sessões solenes, as reuniões de comissões, as audiências públicas e os demais eventos (como cursos da Escola do Legislativo e demandas da Diretoria de Comunicação Social) obedecerão ao cronograma estabelecido pela Contratante e serão comunicadas à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



Sugere-se uma vigência de contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma dos artigos 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

Para análise de exigência de garantia da contratação, primeiramente, com base nas contratações analisadas na seção 6 deste ETP (Levantamento de Mercado e Análise das Alternativas Possíveis), constatou-se que, de forma geral, as contratações que previam apenas serviços sob/por demanda não previram ou não fizeram menção à garantia da contratação. Inclusive, as duas últimas contratações realizadas pela CMC (PE 15/2019 e PE 05/2023) enquadram-se nessa hipótese.

Por outro lado, a maioria daquelas que previam serviços com postos fixos de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra, individualmente, ou em contrato que mesclava possibilidade de postos fixos/ regulares e eventuais/sob demanda, acabaram por prever exigência de garantia contratual.

Como a contratação em questão englobará serviços a serem prestados conforme necessidade, por acionamento, com pagamento mediante serviço prestado (valor da hora-técnica), prevê-se a não exigência de garantia contratual da execução para a contratação em comento. Adiciona-se como mecanismo de controle à presente contratação, a definição de instrumento de medição de resultados, a ser apurado a cada serviço realizado (com previsão de glosa por descumprimento); a aplicação trimestral de pesquisa de satisfação de qualidade dos serviços prestados pela Contratada, com previsão de aplicação de multa compensatória, caso se mantenha abaixo da meta definida por mais de 3 (três) meses; bem como a previsão de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Visto que os serviços ocorrerão por acionamento, de acordo com necessidade, e conforme o número de sessões, reuniões de comissões, solenidades e demais eventos a serem gravados e/ou transmitidos no decorrer do ano, observou-se impossibilidade de previsão de quantitativo exato de horas técnicas a serem utilizadas. Não obstante, para fins de estimativa das quantidades a serem contratadas, efetuou-se a análise do histórico de horas técnicas utilizadas nos últimos meses, conforme registros e controles da fiscalização do contrato:

MÊS	ANO	HORAS UTILIZADAS
Março	2024	96 horas
Fevereiro	2024	67 horas e 30 minutos
Janeiro	2024	0 (recesso)



Câmara Municipal de Curitiba

Dezembro	2023	60 horas
Novembro	2023	121 horas
Outubro	2023	147 horas
Setembro	2023	141 horas
Agosto	2023	125 horas
Julho	2023	0 (recesso)
Junho	2023	112 horas
Maiο	2023	99 horas
Abril	2023	100 horas
Março	2023	144 horas
Fevereiro	2023	58 horas e 30 minutos
Janeiro	2023	0 (recesso)
Dezembro	2022	95 horas
Novembro	2022	120 horas
Outubro	2022	64 horas
Setembro	2022	44 horas

Tabela 04 - Histórico de consumo de horas técnicas por mês

Da análise do histórico de execução dos serviços do período de setembro de 2022 a março de 2024, chegou-se a uma média de 99,625 horas utilizadas no mês (excluindo-se da contagem os meses de janeiro e julho, de recesso legislativo, do período de análise) ou 83,895 horas (caso considerasse para média inclusive os meses de recesso legislativo). Outubro de 2023 foi o mês com o maior registro de consumo de horas técnicas, totalizando 147, enquanto que Setembro de 2022 foi o menor, com o uso de 44 horas técnicas. Ainda, fruto da análise do histórico, pôde-se chegar ao total de horas técnicas utilizadas no ano completo de 2023, que foi de 1.107 horas e 30 minutos.

Das horas técnicas utilizadas, a maior parte diz respeito a serviços utilizados pelo Departamento de Processo Legislativo, em Sessões Ordinárias, Sessões Solenes, Reuniões de Comissões e Audiências Públicas. Também têm horas técnicas que foram utilizadas em eventos e/ou reuniões realizadas e promovidas pela Escola do Legislativo e, em menor escala, horas técnicas utilizadas pela Diretoria de Comunicação para auxílio operacional em seu estúdio de videocast. Segundo a área requisitante, os operadores de áudio e vídeo não atuam com frequência nas



Câmara Municipal de Curitiba

gravações de podcasts da comunicação, tendo referido serviço sido utilizado especialmente no início do projeto, quando da inauguração do estúdio da DCS e testes pilotos dos programas de podcasts. Todavia, conforme informações da área, a princípio não mais farão uso dos operadores para este fim.

Para a estimativa da quantidade de horas mensais previstas para a futura contratação, tomou-se como base o histórico de registro de horas de serviço utilizadas nos últimos meses. Foram traçadas quatro hipóteses de caminho para definição da estimativa, quais sejam:

(i) média de uso de horas/mês. Neste contexto, tem-se que a média de horas técnicas/mês foi de 99,625 (se excluídos da contagem os meses de janeiro e julho, de recesso legislativo, do período de análise) ou de 83,895 horas, se divididos por todos os meses da análise, inclusive aqueles sem acionamento do referido serviço.

Base de cálculo:

Total de horas técnicas utilizadas no período de análise (Tabela 03) = 1594 horas

Se dividido apenas pelos meses que utilizaram horas técnicas (16 meses do período de análise) = 99,625 - arredondando para cima, daria uma média de utilização de 100 horas/mês

Se dividido por todos os meses do período de análise (19 meses) = 83,895 - arredondando para cima, daria uma média de utilização de 85 horas/mês

(ii) com base no pico de horas já utilizadas em um único mês. Neste cenário, tem-se que foi o mês de outubro de 2023 que registrou o maior uso de horas técnicas num mês, totalizando 147 horas. Assim, arredondando-se o valor, estimar-se-ia um quantitativo de horas mensais previstas de até 150 horas por profissional.

(iii) com base no histórico de horas totais consumidas no último ano. Conforme registros, tem-se que no de 2023 foram utilizadas 1.107 horas e 30 minutos de serviço de operação de áudio e vídeo. Dividindo esse total pelo período de 12 meses, daria uma média de 92,29 horas técnicas/mês, considerando 12 meses, ou 110,75 horas/mês, excluindo-se da contagem os meses de janeiro e julho, de recesso legislativo.

(iv) com base no histórico de horas totais consumidas no último ano, com um acréscimo de 10% de margem de segurança.

Caso se entendesse como pertinente ainda acrescentar uma margem de segurança de 10% em cima do valor total de horas técnicas utilizadas no último ano, com base no registro de histórico de acionamento do serviço, chegaria-se a um total de 1.218,25 horas ano (ou 101,52 horas/mês, considerando 12 meses, ou 121,825 horas/mês, excluindo-se da contagem os meses de janeiro e julho, de recesso legislativo).

Diante do exposto e dos cenários apresentados a área requisitante chegou à definição de que a melhor opção seria a alternativa (ii).



As alternativas (iii) e (iv) foram excluídas pois, conforme informações da área requisitante, o ano de 2023 foi marcado por um período de contenção de eventos, especialmente no primeiro semestre, tendo em vista o saldo controlado do Contrato 25/2019, após, inclusive o 1º aditivo contratual que previu um acréscimo de horas ao contrato primitivo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original contratado, pois, apesar dele, a área requisitante observou que referido quantitativo, ainda que incrementado, não seria capaz de suprir toda a demanda existente no Legislativo nos anos seguintes, podendo, portanto, o total de horas do ano de 2023 não refletir a realidade do quantitativo de eventos que efetivamente ocorreriam.

A alternativa (i) também foi desconsiderada pois, além de considerar o histórico de 2023 (que conforme área requisitante teve um período de contenção de eventos), também englobou alguns meses de 2022, com uso de horas/mês do serviço em questão bem menores, especialmente quanto aos meses de setembro e outubro de 2022 se comparados ao mesmo período de 2023 (menos que a metade), podendo impactar negativamente na estimativa de forma a puxar a média de horas para baixo. Por conta dessa importante variação, optou-se por seguir com a estimativa prevista na alternativa (ii), que tomou como base o pico de horas em um único mês no período de análise.

Assim, a tabela abaixo resume o total de horas mensais e anuais previstas pela área demandante, para a presente contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE HORAS MENSAS PREVISAS POR PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE HORAS ANUAIS PREVISAS
1	Coordenador de Operação de Áudio e Vídeo	Até 1 (um)	Até 150 (cento e cinquenta) horas	Até 1.800 (mil e oitocentas) horas
2	Operador de Áudio e Vídeo	Até 3 (três)		

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo anual estimado da contratação é de até R\$ 1.113.264,00 (um milhão, cento e treze mil, duzentos e sessenta e quatro reais)..

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por única empresa contratada, tendo em vista que constituem-se de horas técnicas destinadas à execução de serviços de operação de áudio e vídeo e não poderia haver seu parcelamento sem consequente fracionamento da contratação. Visa-se, ainda, facilitar o gerenciamento contratual, o treinamento dos profissionais contratados no manuseio dos equipamentos pertencentes à Contratante e a obtenção de economia de escala.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os estudos iniciais não identificaram necessidade de contratações acessórias ou correlatas.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Dentre os resultados esperados com a contratação do serviço para operação de áudio e vídeo, visando a captação, transmissão e armazenamento de todos eventos realizados pela Câmara Municipal de Curitiba, destacam-se:

12.1.1. Garantir a continuidade do serviço que hoje já vem sendo prestado no âmbito da CMC, proporcionando à Divisão de Controle e Operação Audiovisual, e conseqüentemente ao Departamento de Processo Legislativo, o auxílio necessário ao desenvolvimento das atividades inerentes às suas atribuições.

12.1.2. Viabilizar acompanhamento técnico dos eventos realizados no âmbito da CMC por profissionais especializados, proporcionando qualidade, transparência e eficiência nas atividades de operação de áudio e vídeo.

12.1.3. Permitir que essa Casa Legislativa atinja um público maior na difusão da informação, dando mais transparência e publicidade às suas atividades.

12.1.3.1. A contratação contribui dessa forma indiretamente para a promoção da transparência ativa como instrumento de controle social e acesso à informação.

12.1.4. Proporcionar ao público a possibilidade de acompanhar as atividades parlamentares por meio de transmissões audiovisuais, dando também visibilidade ao Poder Legislativo.

12.1.5. Manter alto padrão de qualidade do áudio e vídeo durante a realização das sessões, audiências e solenidades promovidas pela CMC, criando condições adequadas para que a CMC cumpra com suas atribuições institucionais.

12.1.6. Garantir uma maior eficiência na realização dos eventos, tendo em vista a redução da possibilidade de falhas técnicas decorrentes da operacionalização dos equipamentos audiovisuais por pessoal técnico e especializado.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Programar a conclusão da licitação para coincidir com o encerramento da vigência do Contrato nº 01/2024.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental,



Câmara Municipal de Curitiba

economia de recursos e destinação de resíduos, adotando medidas para diminuir possíveis impactos ambientais.

A Contratada deverá repassar a seus empregados orientações de práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA DEMANDANTE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida, referente à prestação de serviços de áudio e vídeo, atende às necessidades desta Casa Legislativa e, especificamente, ao Departamento de Processo Legislativo.

Curitiba, 03 de maio de 2024.

PATRICIA SILVA DE MELO

Setor de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

ÉRICA CARDOSO LEAL ARSIE

Setor de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

FLAVIA FRYSZMAN MARCASSA RIBEIRO

Setor de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

GUILHERME EDUARDO PIANOVSKI

Setor de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

JOSÉ RAFAEL DE MORAES CUSTÓDIO

Setor de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

NATÁLIA MELO SILVA

Setor de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

CHARLESON MENDES POIER

Divisão de Controle e Operação Audiovisual

FERNANDA FAVERSANI MACEDO

Diretoria de Plenário

IZABELA MARCHIORATO

Departamento de Processo Legislativo



ANEXO I

ANÁLISE DE RISCO

Fase	Interna		
Situação	Equívocos nos quantitativos estimados		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Plano de mitigação	Visto que serviços são acionados conforme a demanda em sessões, reuniões de comissões, solenidades e demais eventos a serem gravados e/ou transmitidos no decorrer do ano, há uma impossibilidade de previsão de quantitativo exato de horas técnicas a serem utilizadas. Todavia, para estimativa do quantitativo previsto, tomou-se como base o histórico de horas técnicas utilizadas nos últimos meses.		

Fase	Interna		
Situação	Equívocos nas especificações técnicas - requisitos para contratação insuficientes e/ou desnecessários		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Plano de mitigação	Serviços previstos já foram contemplados em processos licitatórios de mesmo objeto na Câmara Municipal de Curitiba no ano anterior, e, portanto, a área requisitante e a fiscalização já possuem conhecimento dos serviços a serem prestados, com delineamento do objeto tomando como base histórico de contratações.		

Fase	Interna		
Situação	Atrasos na contratação decorrentes de atraso na tramitação do processo administrativo		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Plano de mitigação	Acompanhamento do processo e apoio às áreas envolvidas. Possibilidade de prorrogação do atual contrato vigente.		

Fase	Externa		
Situação	Ausência de empresas que atendam aos requisitos da contratação.		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Plano de mitigação	Ampla pesquisa preliminar, pela Divisão de Compras, sobre as empresas disponíveis no mercado e confirmação junto às empresas se elas atendem aos requisitos da contratação.		



Câmara Municipal de Curitiba

Fase	Externa		
Situação	Impugnação e recursos no percurso do processo licitatório, ocasionando atrasos		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Plano de mitigação	Elaboração do termo de referência e edital da licitação com equipe das áreas de Planejamento, Licitações, Contratos e Jurídica e com participação da área requisitante, subsidiando as demais com informações relevantes para o delineamento do objeto e eventuais esclarecimentos.		

Fase	Externa		
Situação	Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Plano de mitigação	Ampla divulgação da licitação e pesquisa de mercado pela Divisão de Compras para cotação, possibilitando identificação de eventual não atendimento pelo mercado ainda na fase interna da licitação.		

Fase	Execução		
Situação	Não cumprimento das obrigações previstas em contrato.		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Plano de mitigação	Previsão de exigência de qualificação técnica para prestar os serviços. Previsão de aplicação de glosas através de avaliação constante dos serviços através de IMR, além de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa, contraditório e devido processo legal.		

Fase	Execução		
Situação	Inexecução total ou parcial do contrato		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Plano de mitigação	Previsão contratual de sanções administrativas. Análise de alternativas para chamamento dos próximos colocados.		